

**DECRETO Nº 2574/2020**

INSTITUI MEDIDAS DE TRANSIÇÃO PARA ABERTURA GRADUAL DO COMÉRCIO SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS no âmbito do município de rio das ostras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as ações definidas no "Plano de Retomada das Atividades Econômicas" do Município de Rio das Ostras, elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que prevê a retomada das atividades econômicas de forma gradual, com o objetivo de assegurar a reabertura do comércio sem prejudicar a vida dos municípios e desacelerar a sobrecarga do sistema municipal de saúde.

**CONSIDERANDO** a recomendação da Procuradoria Geral do Município, por seus representantes nos quadros municipais permanentes, na qualidade de instituição com atribuições de delinear a orientação jurídica mais adequada aos anseios das Leis e da Constituição, auxiliando o Poder Executivo Municipal sobre o melhor caminho a seguir dentro das escolhas legítimas de mérito administrativo, de atendimento das recomendações supracitadas.

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Municipal em manter um diálogo aberto com as instituições, buscando soluções conciliatórias no âmbito administrativo, fomentando a convergência de esforços entre as exigências formuladas no âmbito de atuação dos órgãos de controle, com os anseios da população riostrense, de modo a se alcançar a finalidade almejada por todos, a preservação da vida e a superação desta crise de saúde sem precedentes na história.

**CONSIDERANDO** a legitimação concorrente de Estados e Municípios, em termos de saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da COVID, reconhecida, por unanimidade do Plenário do STF na ADI6341MC/DF.

**CONSIDERANDO** que a sociedade precisa de tranquilidade e segurança jurídica.

**CONSIDERANDO** que a preocupação com saúde, educação, segurança são deveres do Estado, cujas políticas nacionais estão a cargo do Estado-Administrador (Poder Executivo).

**CONSIDERANDO** a ocorrência de grave lesão à ordem e à economia pública.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada econômica e social do Município como um dos maiores desafios de nossa atual sociedade.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter o equilíbrio da pandemia sem descuidar da retomada das atividades econômicas.

**CONSIDERANDO** a magnitude da expressão econômica envolvida e a necessidade de se garantir a manutenção do emprego e renda, desenvolvimento econômico e social do Município.

**CONSIDERANDO** as restrições aos direitos e garantias individuais impostas à população há mais de 70 (setenta) dias.

**CONSIDERANDO** as informações epidemiológicas no âmbito do Município, realidade e peculiaridades locais.

**CONSIDERANDO** a reunião virtual emergencial iniciada às 15 horas do dia 17 de junho de 2020, convocada pelas autoridades dos órgãos de Tutela Coletiva do Ministério Público Estadual, como participação de representantes da Procuradoria Geral do Município e das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda.

**CONSIDERANDO** o requerimento do Ministério Público Estadual, por seu Promotor de Justiça representante, na qualidade de instituição que atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, de adequação das medidas de flexibilização publicadas no Jornal Oficial de 10 de junho de 2020, baseado nos riscos de agravamento da pandemia de Covid-19 e na necessidade de debates mais aprofundados no aperfeiçoamento do citado Plano de Flexibilização.

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº 045/2020, na qual o Ministério Público Estadual requer o aperfeiçoamento de um "Plano de Saída", inclusive com a adoção de um "Sistema de Bandeiras" com periodicidade mínima de duas semanas, a ser seguido com base em critérios científicos para viabilizar a reabertura do comércio com segurança, mantendo fechados locais e atividades conhecidos como "superspreaders", que por sua natureza possam incentivar aglomerações e consequentemente acelerar a propagação do vírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.564/2020.

**Art. 2º.** Com relação ao seguimento de vestuário e sapataria previsto no art. 2º do Decreto nº 2.564/2020, fica estipulado o funcionamento no horário de 14:00 horas às 20:00 horas, temporariamente, até a implementação definitiva do "Plano de Retomada das Atividades Econômicas".

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

**Art. 4º.** O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

**Art. 5º.** O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

**Art. 6º.** Este decreto vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

**Art. 7º.** A presente flexibilização da abertura gradual do comércio, não interfere no regime de quarentena em vigor no município, devendo os cidadãos permanecerem em suas residências, devendo somente sair, para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0477/2020**

EXONERAÇÃO DE OFÍCIO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando e considerando o Processo Administrativo nº 12453/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º EXONERAR DE OFÍCIO, GIOVANNA BORGES**, do cargo de **Médico Socorrista II**, na forma do Parágrafo único do Art. 17, da Lei Complementar nº. 066/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0478/2020**

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 10586/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0310/2020, dela excluindo o servidor relacionado no Anexo Único desta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0478/2020**

**NOME/FUNÇÃO / LOTAÇÃO/CPF**

HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA/Professor II-Matemática/SEMEDE/137.458.827-09

**PORTARIANº 0479/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12698/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **FREDERICO GUSTAVO PASSOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 3523-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 114/2020, Processo nº 41045/2018, referente a Obra de Infraestrutura Urbana de diversas Ruas no Loteamento Atlântica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0480/2020**

DESIGNAÇÃO PARA AGENTE PATRIMONIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º DESIGNAR**, os servidores **DAISY LUCIA DOS SANTOS**, matrícula nº 2637-9 e **ANTONIO MARCOS M. FERNANDES**, matrícula nº 10674-7, para desempenharem a Função de Agente Patrimonial da SEMACI, em substituição ao servidor **EVANDRO LIMA LUZ**, matrícula nº 3858-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0481/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 12755/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **EDSON VAGNER D. DIAS**, gerente de Departamento de Almoxarifado e Suprimentos, matrícula nº 3407-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 052/2020, Processo Administrativo nº 11421/2020, 053/2020 e 11418/2020, da Empresa MACABU E MACABU LTDA EPP E MACABU E MACABU EIRELLI ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0482/2020**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, os servidores relacionados no **Anexo I** desta portaria, dos Cargo em Comissão ali mencionados.

**Art. 2º NOMEAR** os cidadãos relacionados no **Anexo II** desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 3º** Os servidores referidos no **Anexo I**, deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIANº 0482/2020**  
(Exoneração)

**EXONERAR**, a pedido a contar de 10/06/2020:

**MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO- SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**  
15166-1/Lohanna Moreira Neto/Assistente Executivo-CC6/SEMOP